

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 05/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços comuns e fornecimento de materiais necessários para realização da adequação do passeio público do Centro Previdenciário de Londrina-PR.

1.2. Estimativa das quantidades e descrição dos serviços

1.2.1. Serviço de retirada e reinstalação de 12m² (doze metros quadrados) de bloco intertravado, execução de 2 (duas) rampas de acessibilidade, retirada de toco de árvore, reforma de 1m (um metro) de meio-fio e embonecamento de cano aparente com fornecimento de todos os materiais necessários.



Foto 1 - Retirar toco de árvore com recomposição do passeio e correção dos desníveis



Foto 2 - Reinstalar blocos soltos e dar acabamento na tubulação aparente



Foto 3 – Executar rampa de acessibilidade na esquina da Rua Pará



Foto 4 – Executar rampa de acessibilidade na esquina da Sen. Souza Naves

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Trata-se de serviço comuns, conforme estabelecem os incisos I e V do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante compra direta, dispensa de licitação.

1.3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser executados no imóvel localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 219, na cidade de Londrina – Paraná.

2.2. O prazo para execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, em 14/01/2026.

2.3. O fornecimento de Equipamentos de proteção Individuais (EPIs) necessários para realização dos serviços como capacetes, botas, uniformes, luvas, calçados isolantes, óculos, etc. deverão ser fornecidos pela contratada que também será a responsável pelo cumprimento de todas normas de segurança necessárias.

2.4. A contratada obedecerá às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e demais órgãos competentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de atendimento de notificação emitida pela Prefeitura do Município de Londrina para realização da adequação do passeio público do imóvel em conformidade com o Código de Obras do Município (Lei 13.904/2024).

3.2. A notificação foi recebida no dia 14/01/20226 com prazo de atendimento de 30 dias sob pena de autuação e multa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo e feito um comparativo com a planilha SECID – Fev/2025 (Resolução 027/2025), apresentados nos autos do processo, que resultou no valor de contratação de R\$ 4.571,99 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Empresa contratada será a Prodec Construção e Representação Civil LTDA– CNPJ 03.932.542-0001-90, que apresentou o menor valor entre as empresas contatadas, além de aceitar o prazo de execução proposto, compatível com a urgência da demanda.

5.2. Ressalta-se, ainda, que a regularidade da empresa encontra-se em ordem e não impossibilita a presente contratação, bem como inexistente registro de sanção, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato e que alcance a PARANAPREVIDÊNCIA.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, ficando estabelecido em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).

6.3. A presente contratação foi enquadrada nos seguintes códigos dos Catálogos de Materiais e Serviços:

a) CATSER: código nº 5312

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, a conclusão do serviço e a entrega da ART, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|---|------------------------------------|
| EM = I x N x VP, sendo: | Assim apurado: |
| EM = Encargos moratórios; | I = (TX) |
| N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; | $I = \frac{(6/100)}{365}$ |
| VP = Valor da parcela a ser paga, | I = 0,00016438 |
| I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

8.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Não se aplica, por se tratarem de serviços que necessitam da realização por uma mesma empresa de forma a garantir a padronização e a qualidade dos mesmos. Desta forma, o parcelamento não é técnica e administrativamente viável e desrespeitaria a integridade qualitativa, não sendo recomendável por comprometer a eficiência da contratação.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANO: 2026

UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

CÓDIGO REDUZIDO: 9004

DESPESA: 339039

SUBELEMENTO: 16

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A Coordenadoria de Administração e Serviços acompanhará a execução dos serviços prestados;

12.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo setor, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

13.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Agente de Contratação

De acordo,
Patricia Caffarate Pinto
Coordenadora de Administração e Serviços